

MANIFESTO SIFUSPESP



**LUTAR
PARA
MUDAR**

Sindicato dos Funcionários do Sistema Prisional do Estado de São Paulo

Rua Leite de Moraes, 366 - Santana - São Paulo, CEP: 02034-020 - Tel. 11 99309.4589

[f /sifuspesp.sindicato](https://www.facebook.com/sifuspesp.sindicato) www.sifuspesp.org.br presidencia@sifuspesp.org.br

Este é um documento que parte de uma organização representativa de uma classe, o SIFUSPESP, e que pretende a partir da realidade atual do país, apresentar um material que seja capaz de dialogar com diversos setores sociais para de forma séria debater o sistema prisional brasileiro, que não é um problema, mas um mecanismo estatal que deve ser observado desde seus princípios e objetivos, de suas condições materiais e humanas, dos objetivos que a Brasil e o Estado de São Paulo esperam obter com o poder punitivo de Estado, e com um olhar sistêmico, considerando questões fundamentais sem restringir-se a um debate raso que está voltado em apontar bons e maus.

Este é nosso objetivo com o MANIFESTO SIFUSPESP.

E isso porque somos o SIFUSPESP, Sindicato dos funcionários do Sistema Prisional do Estado de São Paulo, o mais importante sindicato da categoria de trabalhadores penitenciários paulistas, que abrange todo o Estado de São Paulo, incluindo todos os membros da carreira que atua dentro das unidades prisionais.

O sindicato traduz suas práticas atreladas a diversos objetivos, relacionados aos interesses desse setor social, mas também consciente de que nenhum setor social está isolado socialmente.

Nós trabalhadores do sistema penitenciário somos muito conscientes da importância de nosso trabalho para a sociedade brasileira ainda que isso não seja compreendido.

1. Porque apresentamos este documento? Razões de contexto histórico

Abaixo elencamos várias razões presentes no cenário brasileiro recente que nos motivaram a apresentar este documento como contribuição séria para o debate relacionado ao sistema penitenciário.

1.1. Eleições e insegurança - uma análise a partir da agenda dos meios de comunicação

Estamos em um momento eleitoral importante para o país. A divisão da sociedade brasileira é evidente, e não forjada por argumentos e projetos políticos claros, quando não propositalmente obscuros. Nesse sentido é fundamental verificar o comportamento dos meios de comunicação nesse cenário.

Em fevereiro deste ano, durante a abertura dos trabalhos parlamentares, o Senado Federal anunciava a Segurança Pública como prioridade do Congresso Nacional em 2018. Em matéria publicada pela Agência Senado, no dia dois do mês acima citado, dizia que o Senado abordaria esse tema **“com urgência, dedicando-se a aprimorar o**

financiamento do setor, retomar o controle dos presídios pelo Estado e reforçar a estrutura de combate ao crime organizado”.

O cenário já apontava para este rumo pelo menos já nos quatro últimos meses de trabalho dos legisladores, e já era esperado que em véspera de ano eleitoral, os partidos iniciassem a apontar qual caminho tomariam no discurso para a disputa nas urnas. A Segurança Pública já era parte da construção deste mesmo discurso.

A Intervenção Federal no Rio de Janeiro começou a desenhar um quadro armamentista de “expressão” de maior impacto com a população. Aqui não entraremos na questão da eficiência da mesma, mas entendemos que esta foi uma estratégia de demonstração de poder perante ao que passou a ser apresentado como problema maior, no caso, a violência.

Mostrar necessidade de medidas extremas perante determinado assunto o reafirma como grave, e sim, a gravidade passa a existir. Entretanto, para que o discurso transite livre e verdadeiro, a realidade do mesmo necessita ser apresentada. Nesse caso, o pânico e a sensação de insegurança perante o outro são reforçados não apenas pelo veículo oficial do Planalto, mas também pela grande mídia.

Não ao acaso e nem é surpreendente que a Segurança Pública apareça como um dos principais pontos apontados pelos presidenciais e pelos candidatos a governador do Estado de São Paulo. Nos demais Estados do país é possível observar a mesma vertente, ainda que claramente não seja o problema de maior relevância na decisão eleitoral. Questões de ordem econômica tem tido prevalência segundo estudos de opinião pública.

No entanto, matérias a respeito do crime organizado ganharam destaque e visibilidade no primeiro semestre do ano pelos veículos de comunicação da grande mídia, em um discurso unificado e casado com o do governo federal. Material escrito, grandes reportagens, especiais na televisão aberta e fechada com holofotes na “insegurança” da sociedade brasileira.

No Estado de São Paulo, a Secretaria de Administração Penitenciária(SAP) abriu parte de seus relatórios e ações tomadas em combate ao crime dentro das prisões, utilizando da própria inteligência interna, informações e trabalho conjunto de trabalhadores penitenciários na chamada Operação Echelon, que desvendou alguns esquemas de comunicação entre membros da facção predominante no Estado - O Primeiro Comando da Capital, ou PCC, como é conhecido. No entanto o enfoque dos meios de comunicação não foi dado em relação ao trabalho destes trabalhadores, mas da ação da polícia federal e de outros órgãos que agiram em conjunto e graças ao trabalho executado por trabalhadores penitenciários.

É de conhecimento que o PCC, nos últimos dois anos, invadiu espaços de prisões de outras unidades federativas, antes dominados por facções rivais, fato anunciado pelos próprios governantes de alguns Estados, inclusive através de decretos de situação de calamidade, quando algumas rebeliões vieram à tona.

As transferências de membros do PCC para outros Estados cumpriu um papel maior do que apenas afastar seus membros. Conhecidos por sua organização empresarial e forte inteligência, o PCC tem uma trama que se conecta em todo o país, lucrando principalmente com o tráfico de drogas e o contrabando de armamentos. A ação de intervenção federal também fragilizou facções locais e permitiu o avanço da facção paulista que já ocupava outros territórios no Brasil.

Após o início da campanha eleitoral, em agosto, as matérias a respeito dos problemas no sistema prisional passaram a priorizar delitos de funcionários do sistema penitenciários e fugas. No Estado de São Paulo, pouco se fala do já denominado partido do crime organizado. Mas a sensação de insegurança já está instaurada.

O enfoque eleitoral dá-se em relação a insegurança pública por um lado, a exploração do inimigo externo, na figura do crime organizado e mais particularmente, o PCC. Ademais, trata-se de um tema mais explorado no Estado de São Paulo na comparação com outros Estados. ***O mesmo tema é veiculado como forma de estimular a insegurança das pessoas e assim atingir o eleitorado a partir do medo, mas não é tratado desde uma perspectiva política séria e clara.***

No entanto, o mesmo fator de insegurança foi utilizado como desculpa para o avanço de interesses de grupos econômicos para apresentar sem informar o que isso verdadeiramente significa: privatizar unidades prisionais, em sua totalidade ou em parte. Tema que não deve ser encaminhado desta forma.

1.2. O enquadramento do crime organizado como dominador e dos trabalhadores penitenciários como violentos - Uma farsa construída para gerar temor

Os servidores do sistema prisional não se submetem aos desmandos do crime organizado, mas ao contrário, são o principal alvo de seus atos de violência e extermínio.

Apesar da insistência da grande imprensa, as facções não dominam as unidades sem serem incomodadas pelo aparato de segurança pública, sobretudo pelo trabalho interminável dos trabalhadores penitenciários. Quem conhece o sistema sabe que o crime organizado submete seus tentáculos sobre um percentual de 10% do total da população carcerária. Parte de suas práticas de opressão são derivadas de processos

de violência anteriores ao da formação da própria facção. Por isso, sobretudo na nova geração de pessoas encarceradas, percebe-se um comportamento de violência que não decorre do crime organizado, mas sim fora do seu controle. ***E mais, se fosse dominante no sistema penitenciário, as unidades prisionais cairiam, e não só isso, a sociedade seria tomada, porque o volume de violência seria extraordinário, combinado à ação do crime organizado que se faz presente fora das unidades prisionais e dentro de espaços empresariais e de governo que não são objetos do discurso oficial.***

Não fossem os trabalhadores penitenciários, esta epidemia de violência que atinge o país certamente seria muito maior. Isso porque muitos dos crimes que acontecem dentro de presídios é evitada pela gestão e inteligência dos trabalhadores penitenciários. Uma parte dos crimes que ocorrem fora dos muros, planejados por detentos, e que acabam por vezes também sendo evitados, não são propagados na imprensa como de mérito por parte dos servidores.

Trabalhadores penitenciários agem com união de equipes, organização, treinamento, inteligência institucional ou adquirida por sua cultura de trabalho e principalmente por sua dedicação dentro da lei para coibir as ações dos criminosos. ***E isso é mais do que algo que uma pesquisa séria evidenciaria. É um valor destas mulheres e homens.***

Apesar desse esforço, que muitas vezes inclui arriscar a própria vida em prol de um bem maior - a tranquilidade da população que trabalha e produz - os trabalhadores penitenciários não são reconhecidos, tampouco valorizados pela sociedade brasileira.

Mas não são as pessoas que sempre são objeto de responsabilização por problemas derivados: pela violência das facções criminais, pela violência própria dos sentenciados, pela falta de condições mínimas de trabalho, pelo enfoque único de responsabilização de um inimigo que infelizmente faz parte de organizações de direitos humanos, considerando os mesmos como alvos prioritários, pela falta de modernização da gestão penitenciária, pela falta de recursos para construir uma gestão de resolução de conflitos sem violência, pela naturalização de avaliações rasas.

Isso acontece, entre outros motivos, devido à influência exercida pela linha editorial dos veículos de comunicação hegemônicos sobre a opinião pública. Unida à falta de conhecimento e até por pouco embasamento intelectual de alguns dos políticos que comandam os governos das mais variadas esferas, cria-se uma narrativa aficionada pelo terror da criminalidade e pelas “soluções fáceis” propostas por candidatos a cargos eletivos, que nos relegam à invisibilidade e tentam nos desqualificar para buscar dar um basta ao crime organizado sem que nós, que lidamos diariamente com o problema, sejamos consultados. O que não faz com que se evite também a criminalização personalizada nos atos etiquetados de violência.

É essa visão que pretendemos mudar, mostrando quão importante é nossa atuação para tornar a vida neste país mais sustentável e distante do caos que pode reinar caso o crime estenda suas asas sobre um território cujas condições de soberania encontram-se fragilizadas.

Foram os trabalhadores penitenciários que, a partir de 2006, após as centenas de ataques do PCC contra toda a população, delegacias e sedes da Polícia Militar, além das inúmeras rebeliões nas unidades de São Paulo, passaram a integrar voluntariamente os Grupos de Intervenção Rápida a fim de coibir os motins e tentativas de fuga. Inclusive sem o apoio necessário das autoridades públicas que temiam o ataque do discurso "contra-violência", ou por outros motivos não confessados.

São também os funcionários do sistema que têm encontrado cartas escritas por presos, ou informações diretas por meio de outros mecanismos de investigação e descoberto planos para novos atentados contra agentes de segurança, fugas, esquemas de tráfico de entorpecentes e de armas fora das grades. O material tem servido notadamente para auxiliar e embasar a atuação do Ministério Público e das polícias civil e militar a fim de enfrentar organizações criminosas e deter seus membros.

Os trabalhadores penitenciários agem diuturnamente na varredura das celas dos detentos a fim de evitar que objetos proibidos, como armas, celulares e drogas estejam em poder deles e vitimem outros detentos que não fazem parte de suas organizações, ou atacar trabalhadores, sempre quando percebem fragilidade nos mesmos ("medem a febre"¹ do trabalhador e os atacam posteriormente).

O mesmo se faz na fiscalização da entrada desses materiais com visitas que são obrigadas a cometer ilícitos. Vemos que a descrição de grande parte dos atos de violência e delitivos não decorrem da atividade do que se tenta defender: "que os presídios são dominados por facções", isso é falso; "que os trabalhadores penitenciários investem uma força desequilibrada contra os presos e que são violentos", isso é falso.

Os trabalhadores penitenciários são chave importante para tornar o sistema penitenciário mais humano e ainda mais seguro. Qualquer tese que desconsidere isso é no mínimo equivocada.

¹ O termo "medir a febre" é uma expressão popular comum do cenário brasileiro. No espaço penitenciário constitui-se em um mecanismo de micropoder em que os trabalhadores penitenciários são a todo o tempo provocados por discursos ou pelo esquecimento de algum comportamento padrão de segurança ou de compromisso com sentenciados para gerar situações de reclamação com superiores ou opinião social externa, para gerar situações de conflito, para estimular a violência da parte da população carcerária ou de trabalhadores. O âmbito de convivência do sistema penitenciário é regido por formas particulares de sociabilidade decorrentes de comportamentos tradicionais decorrentes inclusive de tempos anteriores ao das organizações criminais, e sobretudo, do surgimento e atingimento do grau de organizações criminais de terceira geração como o PCC, Primeiro Comando da Capital.

Muitas vezes questionado por repórteres de todo o Brasil ao longo dos últimos anos sobre o tema, o SIFUSPESP sempre reiterou que mesmo oferecendo muito risco à segurança das unidades e da população, o PCC ainda tem seus maiores objetivos bloqueados porque os servidores do sistema prisional, mesmo sob risco para sua segurança fora do ambiente prisional, sob condições ruins de trabalho, falta de estrutura e salários baixos, conseguem reduzir a influência da facção sobre os detentos.

O sindicato também sempre foi enfático e com coragem intelectual suficiente para considerar a privatização do sistema penitenciário, sem debate aberto com a população, participação de diferentes setores da sociedade civil pode ser uma porta para que o crime organizado utilize-se de empresas ou parte delas para lavagem de dinheiro e controle direto de populações carcerárias, neste caso sim podendo controlar unidades prisionais.

1.3. Privatizar não soluciona violência e superlotação no sistema prisional

Dados levantados pela Secretaria de Administração Penitenciária(SAP) em dezembro de 2017 e pelo Conselho Nacional de Justiça(CNJ) em julho de 2018 sobre o número absoluto de presos no Estado de São Paulo, sobre os regimes aos quais estão submetidos e sobre os crimes que cometeram, esclarecem que é impossível privatizar o sistema em São Paulo e qualquer outro sistema do país nos moldes do sistema de Parcerias Público-Privadas(PPPs), tal como alguns candidatos a cargos eletivos têm sugerido no pleito de 2018.

Se a penitenciária privatizada seleciona apenas os presos considerados "aptos" para estarem na unidade por não serem perigosos, não tentarem fugas nem promover rebeliões, tampouco fazerem parte de organizações criminosas, e se a penitenciária não tem superlotação, qual a sugestão para fazer com os outros detentos que não se encaixam nesse perfil? Ademais se o princípio é o de gerar mecanismos punitivos associados ao de reabilitação, porque não incluir justamente os criminosos mais perigosos preferencialmente, já que estes sim representam um risco, supostamente, quando deixarem a prisão?

Ademais, constitui-se em ato atentatório e discriminativo tanto da população carcerária, como contra o sistema público. Pergunta-se, então, os não incluídos em unidades privadas, ficarão submetidos ao regime público, por qual razão? Porque se desconsidera o sistema penitenciário e seu regime público. O poder dever de seus funcionários públicos? Ou ainda em um discurso cínico, vão considerar melhor e mais apto a gestão penitenciária de presos perigosos, o sistema público, então este deve ser o padrão e não uma exceção que em verdade significa, lugar para depositar pessoas, opinião com a qual não concordamos.

Ou ainda, será adotado o modelo norte-americano, onde existem três vezes mais presos que no Brasil graças, segundo muitos críticos afirmam, a uma prática de aprisionamento em que mais detentos representam de forma concreta, mais lucros para empresários do setor e mais gastos para a população? Sem deixar de notar que nos Estados Unidos, a reincidência é maior na comparação com o modelo público. Um modelo que não reduziu a violência e que elevou o número de presos que voltaram a cometer crimes após cumprirem suas penas, em um país com investimento superior no sistema público. É isso que o Brasil realmente deseja?

Sem contratação de pessoal, com o sistema superlotado e sem investimentos do Estado, não há sinal de melhoria das condições para os trabalhadores e nem de cumprimento das penas por parte dos presos.

Para o servidor do sistema prisional e para a população do Brasil, o modelo privado é mais caro. Em todas as experiências de presídios privados isso ocorreu. Em casos de rebelião e problemas de gestão, são servidores públicos ou dinheiro público que sempre acabam sendo a solução para estes problemas.

1.4. Informações sobre trabalho e estudo de presos em São Paulo demonstram que sistema público, apesar de ter falhas, é melhor que o privado

De acordo com os dados da Secretaria de Administração Penitenciária(SAP) coletados em dezembro de 2017, do total de sentenciados do sistema paulista, 102.483 foram condenados em definitivo, ou seja, com sentença transitada em julgado, enquanto outros 59.341, apesar de condenados, ainda poderiam recorrer à Justiça porque suas sentenças não haviam transitado em julgado. Finalmente, 51.789 presos eram provisórios.

Por outro lado, esses mesmos dados mostram que do total de presos condenados em definitivo, 73.899 cumprem o regime fechado, 27.942 o semi-aberto e 642 estão sob medida de segurança. Dos detentos ainda sem sentença transitada em julgado, 50.469 estão sob regime fechado, e 8.872 no semi-aberto. A legislação brasileira prevê remição de pena por trabalho ou estudo apenas ao preso condenado que cumpre pena em regime fechado ou semiaberto.

Logo, presos provisórios, que perfazem 24,24% dos detentos em São Paulo, não podem ser beneficiados caso trabalhem ou estudem. Podem fazê-lo para ocupar seu tempo e adquirir conhecimento, mas não para reduzir dias em sua pena, até porque ainda não foram condenados.

Isso faz com que o índice dos presos provisórios que trabalham ou estudam seja muito pequeno. Apenas 2.124 integram cursos formais ou profissionalizantes, e 3.697 executam trabalhos internos ou externos, de um total de mais de 50 mil.

Essa situação se verifica também pela dificuldade de integrar setores produtivos que já empregam fora de unidades e que neste momento encontram-se descapitalizados, já que encontramos em um momento de recorde de desempregados no país. Por outro lado, unidades que se constituam em empresas com lucro direto do trabalho desses sentenciados sobrepõem metas econômicas aos problemas que já se imputam ao sistema de prisionização. A opção aliás do trabalho, e não sua obrigação, tem relação direta com condições análogas à escravidão ou trabalhos forçados, o que fere princípios básicos de cidadania. Aliás, os problemas de oferecimento de postos de trabalho remunerados tem relação com falta de convênios com o próprio sistema público (Prefeituras, Estados da Federação, autarquias, União, etc), ou da falta de empresas que aceitem estas condições.

O índice de presos condenados que trabalham dentro das unidades prisionais paulistas é de 21,30% entre os que estão sob regime fechado e 23,55% quando se incluem aqueles sob o semi-aberto. O índice entre os detentos sob medida de segurança é de 44,55%, mas eles são a minoria, e essa porcentagem representavam no momento da colheita de dados, apenas 286 pessoas.

Fora das unidades, o número ínfimo de 33 sentenciados do fechado e outros 3.910 do semiaberto trabalham. Não porque apenas “querem trabalhar”, como se repete constantemente pelo "senso comum", mas porque lhes é permitido pela realidade. Apesar de nenhum preso ser obrigado a trabalhar, mesmo os que querem só o podem fazer caso autorizados pela Justiça, por medida de segurança.

No caso dos estudos, a atividade educacional formal atinge somente 5,81% dos detentos do fechado, 8,68% dos que estão no semi-aberto e somente 48 daqueles que estão sob medida de segurança. Cursos profissionalizantes envolvem somente 0,3% dos presos do regime fechado e 3,20% no semi-aberto. E em nenhuma dessas situações, mesmo em setores progressistas, pensa-se em regimes de equivalência de ganhos, como experiências internacionais apontam, ou de formação para presos e trabalhadores, com a finalidade de gerar uma cultura de menor rivalidade entre essas populações.

Em matéria publicada no último dia 02/08, o jornal Folha de São Paulo verificou que no Complexo Penitenciário de Ribeirão das Neves, em Minas Gerais, considerado o “espelho” por alguns dos que pretendem privatizar o sistema, “o índice de detentos trabalhando é menor do que o do Estado de São Paulo. Na prisão privatizada, é de 23%, contra 27% em média no sistema prisional paulista, incluindo todos os regimes.

Por outro lado, o modelo desestatizado tem mais presos estudando, taxa de 37%, contra 15% em SP“.

É importante ressaltar que o modelo de Parceria Público-Privada(PPP) abrange apenas uma unidade prisional onde estão 2.164 detentos. Nele, o custo por preso por mês para o Estado de Minas Gerais é mais que o dobro do custo por preso no sistema público em São Paulo. R\$3.750 contra R\$1.672. Isso em um universo que envolve, em São Paulo, 100 vezes mais presos.

1.5. Modelo de PPP têm menos presos trabalhando, é duas vezes mais caro, ineficiente e deixa de fora massa carcerária que transborda nas unidades públicas

Conforme relato dos pesquisadores Gustavo Freitas Correa e Lucas Cavanha, da Fundação Getúlio Vargas(FGV), que em 2014 elaboraram o documento “O primeiro complexo penitenciário de parceria público-privada do Brasil”, a unidade de Ribeirão das Neves está sob um contrato de concessão de 27 anos prorrogáveis por mais cinco.

O documento oferece às empresas envolvidas garantias financeiras, “por meio de contraprestações e reequilíbrio econômico” a fim de garantir a lucratividade do negócio, ou seja, seu princípio primaz. Mais do que isso, o contrato estabelece uma demanda mínima de 90% da capacidade total de presos no complexo para que não haja prejuízo ao consórcio.

São parte desse convênio o governo do Estado de Minas Gerais, através das Secretarias de Defesa Social e de Desenvolvimento Econômico, e o consórcio GPA(Gestores Prisionais Associados Sociedade Anônima), grupo formado por cinco empresas, entre elas a Tejofran Saneamento.

Em 2015, a Tejofran teve sua dissolução solicitada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo por corrupção passiva e ativa ao longo da participação no cartel que assola as licitações do metrô de São Paulo desde os anos 1990. A empresa também é alvo de investigação por fraudes nas obras da ferrovia Norte-Sul, em Goiás.

Outra das empresas do consórcio, o Instituto Nacional de Administração Prisional(INAP), tem um histórico de processos movidos por agentes penitenciários terceirizados no Espírito Santo por submeter os funcionários a condições de trabalho degradantes e não pagar direitos como o adicional de insalubridade àqueles que têm de lidar diretamente com os presos, fazer revistas em visitas e outras atividades de risco. Ou seja, essas empresas seguramente não consideram como fator prioritário o trabalhador penitenciário e todos os dispositivos legais que passam por sua pessoa, referentes a segurança e reinserção, uma vez que o exemplo que dão é de precarização em favor de lucro.

É importante ressaltar que existe ainda um terceiro elemento que integra este contrato. Chamada de “verificador independente”, a empresa Accentuare se responsabiliza por fiscalizar os serviços prestados pelo GPA, dentro de um total de 380 “indicadores de qualidade” e ser os “olhos do patrão”, no caso o governo do Estado. Por esse serviço, é remunerada e o consórcio, se incorrer em erros, é multado.

As obras do complexo de Ribeirão das Neves custaram R\$280 milhões e foram pagas pelo consórcio, que venceu a licitação para a PPP em 2009, durante o governo Aécio Neves(PSDB). No espaço, trabalham 800 funcionários terceirizados e mais 300 servidores públicos responsáveis pelo “acompanhamento da execução penal dos presos”.

Cabem aos agentes públicos cuidar da movimentação interna e externa dos sentenciados e também a segurança do entorno do complexo. Já os funcionários da GPA cuidam da vigilância interna, manutenção de infraestrutura e assistência aos detentos. Os salários dos servidores são mais altos na comparação com os empregados do consórcio, o que gera outro fator de diferenciação que dentro de unidades prisionais não são nada favoráveis a condições de segurança e reinserção.

Entre os presos, há uma seleção "criteriosa" daqueles que podem e dos que não podem viver dentro da unidade de Ribeirão das Neves. Inexistem detentos provisórios, tampouco aqueles considerados de alta periculosidade, membros de facções criminosas ou que poderiam ser alvo de ataques de outros sentenciados, tais como condenados por estupro, pedofilia ou delatores de outros crimes.

Logo, os raros casos de tentativas de fugas, rebeliões e de conflitos entre os detentos possuem uma explicação bastante lógica. O filtro pelo qual passam todos aqueles destinados a cumprir sua pena em Ribeirão das Neves, que seleciona somente os presos que “não vão causar confusão” ou “dar trabalho”. Mas e os demais, onde permanecem? Nas unidades públicas, com investimentos cada vez menores por parte do Estado.

O SIFUSPESP entende que ao definir um perfil dos presos que podem ir para uma unidade privatizada e negar o acesso aos demais, o consórcio e o Estado se omitem e pecam portanto por fornecer tratamento diferenciado que culminará, sem sombra de dúvida, na manutenção de uma estrutura ultrapassada no sistema público, para o qual não se apresenta uma solução de fato. Não impedem a ação do crime organizado que se infiltra de diferentes maneiras- inclusive no corpo de funcionários privados - e não condicionam uma cultura de conhecimento e gestão pública que possa ser acumulada e aperfeiçoada na mesma velocidade que o crime organizado tem avançado.

Tampouco este regime de segregação reduz a criminalidade como vimos na experiência internacional, ou impede que o crime organizado se faça presente. O perigo é de que surja um novo tipo de corrupção atentatório à liberdade humana. O encarceramento por interesse econômico, como se constatou em vários casos nos Estados Unidos.

1.5.1. Modelo mineiro envolve sistema público, PPP e APACs

O modelo adotado em Ribeirão das Neves sequer foi levado para o restante do Estado, onde vigora o sistema público na imensa maioria das penitenciárias, com mais 31 unidades administradas por Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs), que são nada mais que entidades civis de direito privado que recebem recursos do Estado para promover a recuperação dos presos.

Em São Paulo, este modelo terceirizado foi abandonado pelo Estado em 1999, após constatação de um esquema de corrupção e venda de vagas que envolvia os fundadores da APAC de São José dos Campos, no Vale do Paraíba.

Gravações investigadas pelo Ministério Público, pela Polícia Civil e pela Corregedoria de Justiça na época mostraram que presos interessados em ir para a unidade, muito mais flexível e com menor vigilância, “compravam o direito” de cumprir suas penas nas APACs.

Enquanto deveriam estar trabalhando no local, os presos ficavam na rua cometendo crimes, conforme revelaram boletins de ocorrência lavrados por delegacias do município. A denúncia acabou levando à abertura de três inquéritos e uma sindicância, que culminaram no fechamento da entidade, que funcionava em São José havia 25 anos.

1.5.2. Em Pedrinhas, no Maranhão, violência atingiu população e causou prejuízo para os cofres públicos

No Complexo Prisional de Pedrinhas, no Maranhão, também do modelo PPP, 62 presos foram mortos entre 2013 e 2014. Fora dos muros, a população violentada e com medo. Em comum entre os dois casos (de Minas Gerais e do Maranhão)? Unidades prisionais privatizadas por ordem dos governos dos dois Estados, com gastos vultosos por parte do erário público.

Em 2013, o maior presídio do Maranhão ganhou repercussão nacional quando pelo menos 49 sentenciados foram assassinados por outros detentos em episódios de violência gratuita. Concedida à iniciativa privada, a unidade prisional custou R\$74 milhões para o governo do Estado mais pobre do Brasil somente naquele ano, isso se contarmos somente os valores repassados às empresas fornecedoras de mão de obra para o complexo.

Os recursos, 136% superiores aos valores fornecidos a essas companhias em 2011, não foram suficientes para evitar a tragédia que se viu ao longo dos anos seguintes. Além de mais mortes grotescas em Pedrinhas, civis atingidos pela fúria de criminosos em São Luiz. Foi assim com a menina Ana Clara, de apenas 6 anos, morta em janeiro de 2014 durante um incêndio de um dos dezenas de ônibus queimados na capital sob a ordem dos detentos.

Vale ressaltar que entre as empresas responsáveis pela segurança das unidades prisionais maranhenses estava a Atlântica Segurança Técnica, comandada por Luiz Carlos Cantanhede Fernandes, sócio de Jorge Murad, marido da então governadora Roseana Sarney(MDB), em outra empresa. Apenas em 2013, a Atlântica recebeu R\$7,6 milhões do governo estadual, 100% a mais que a verba do ano anterior.

1.5.3. No Amazonas, matança entre presos aterrorizou o país onde funcionários terceirizados recebem baixos salários

Uma disputa entre facções criminosas terminou com o saldo de ao menos 60 detentos mortos no segundo dia de janeiro de 2017. A matança ocorrida no Complexo Penitenciário Anísio Jobim (Compaj), em Manaus foi o resultado de um motim que durou 17 horas. Os presos estavam armados com espingardas, pistolas e armas improvisadas.

Durante a rebelião, foram mantidos reféns 12 funcionários da empresa de gestão prisional privada Umanizzare, que prestam serviços no complexo. Todos acabaram libertados sem ferimentos. Vários sentenciados fugiram em decorrência do motim.

Posteriormente, descobriu-se que graças aos baixos salários pagos pela empresa privada aos funcionários e à sua falta de estabilidade, as armas de fogo que entraram na unidade e serviram para detentos massacrarem os rivais custaram valor irrisórios nas mãos dos agentes terceirizados corruptos, presos posteriormente sob essa suspeita.

O Compaj tinha na ocasião 1.229 presos sob custódia, segundo dados do governo do Estado, tendo uma capacidade para apenas 454 sentenciados. O complexo foi inaugurado em 1981 como Colônia Penal Agrícola para detentos do regime semi-aberto, se tornou presídio em 1999 e é gerido pela Umanizzare desde junho de 2014.

Os responsáveis pelo restabelecimento da ordem do complexo foram unidades públicas treinadas, com importante e particular participação de funcionários públicos do Estado de São Paulo e especificamente do setor penitenciário.

A terceirização somada à incompetência na gestão, feita sem investimento real no sistema, pode levar o caos para dentro das unidades prisionais. A falta de servidores de carreira trabalhando dentro das unidades prisionais, que teriam todas as competências e técnicas exigidas para a atividade e deveres decorrentes de um regime público, gera insegurança para os funcionários e para toda a sociedade brasileira.

1.6. O crime organizado no Brasil, em particular o PCC, representa de fato um risco ao estado nacional, sociedade brasileira, soberania e relações externas?

O atual cenário de violência e instabilidade em nosso país tem causado apreensão em todos aqueles que minimamente se preocupam com os destinos da coesão nacional. A degeneração dos níveis de confiança nas instituições traz consigo, uma pergunta e uma incômoda resposta: Porque a população não mais confia nas instituições do Estado e da sociedade? Porque, para muitos, eles não se mostram confiáveis.

Um velho adágio de dentro das unidades prisionais brasileiras, uma verdadeira lei costumeira preconiza “Palavra não faz curva” ou seja o que é tratado, acordado ou prometido não encontra volta atrás, via de regra o descumprimento desta regra simples, tem como resultado, não agora, mas historicamente, na morte daquele que a descumpre.

Fatores de descumprimento de pactos sociais por meio de instituições que espaço das prisões têm brutal consequência, na percepção de muitos na sociedade brasileira foi quebrado: leis, convenções, tratados, acordos, hierarquias e entendimentos que permitiam a sociedade funcionar de forma razoavelmente organizada foram quebrados.

Como resultado, o estado perdeu parte de sua legitimidade para setores da sociedade que neste momento ou já antes, abrem brechas para a penetração de grupos com interesse parasitário na estrutura do estado.

"Estados ocios", "estados fracos", "estados falidos", "estados falhos", ausência do estado, vácuo de poder estatal, são várias as designações e graduações para o não cumprimento por parte do estado daquilo que se convencionou juridicamente ou que é

de conhecimento social, suas obrigações (estatais) e que por ser sua razão de existência são parte fundante da integridade de estrutura institucional, no regime atual².

A partir do momento em que um estado deixa de cumprir compromissos definidos, assumidos e concretizados em discursos, políticas e mecanismos administrativos, perante seu corpo de cidadãos, começa a perder a legitimidade. Esta perda de legitimidade, setorial, generalizada, em determinados níveis pode levar a perda de soberania sobre parte ou por todo de um país³.

Segundo, Max G. Manwaring, em tradução livre: “ a percepção popular de corrupção, privação de direitos, pobreza, falta de mobilidade social ascendente e falta de segurança pessoal tende a limitar o direito e a habilidade do regime em conduzir os negócios do Estado. Quando um governo perde os direitos e habilidades de governar de forma justa e moral, ele perde legitimidade moral. Por sua vez, a perda de legitimidade moral conduz à degeneração da soberania de fato do estado”⁴.

O mecanismo que leva a esta perda de soberania normalmente é silencioso e cumulativo, porém diversos fatores podem apressar seu desdobramento. Este processo de degeneração do estado, também serve de combustível para um outro processo, o processo de tribalização, quando o Estado falha em cumprir com suas responsabilidades e a situação econômica se degenera, pessoas tendem a se voltar para estruturas que dêem o suporte, do que antes era esperado ou que já foi papel do Estado. Por sua vez estas estruturas (famílias, comunidades, igrejas, gangues, estratos da burocracia estatal) fortalecidas por uma lealdade cada vez maior e necessitando retribuir a lealdade com suporte a membros demais organizações, passam a incidir sobre o Estado de forma cada vez mais agressiva.

Uma vez que esta mudança acontece em um determinado nível, desencadeia um ciclo de corrupção, crime e violência que leva ao completo esvaziamento do Estado.

² Por definição “Estado de Direito é o Estado que submete seus atos em relação aos cidadãos, às decisões judiciais; Estado que reconhece os direitos individuais e bem assim que observa o direito por ele mesmo instituído. De tudo isso, podemos concluir que não existe maneira melhor de controlar os egoísmos e apetites humanos, senão por meio do Direito que, como veremos, encontra sua forma de manifestação nas normas jurídicas. A mais importante delas é o Texto Constitucional, que se apresenta como o diploma normativo que cria e organiza o Estado. Destarte, não existe Estado sem Constituição, tampouco Constituição sem Estado, daí a importância dessas breves noções.” Miranda, Henrique Savonitti, Curso de direito administrativo, 3ª ed., rev., Brasília: Senado Federal, 2005, pág. 68.

³ Failed States, Collapsed States, Weak States: Causes and Indicators - ROBERT I. ROTBERG pg 2 - 10
Third-Generation Gangs and Criminal-Insurgency in Latin America Hal Brands - pg 2 & 3
<http://smallwarsjournal.com/blog/journal/docs-temp/269-brands.pdf>

⁴ Street Gangs: The New Urban Insurgency Dr. Max G. Manwaring pg 23.

Acreditamos que estamos em um momento crítico que se aproxima desse cenário em nosso país⁵.

Se levarmos em conta a situação das periferias paulistas e dos morros do Rio de Janeiro, por exemplo, vemos claramente como esse vácuo do Estado avança e se organiza e como agentes não estatais podem penetrar pelas franjas da sociedade e se imiscuir dentro do próprio estado (seja através da corrupção, ou coerção de agentes estatais que estão em contato direto com esta realidade, seja subindo em hierarquia e contaminando os terrenos policiais, políticos, jurídicos, legislativos e administrativos com propósito de adquirir áreas de livre movimentação em que seus negócios não sejam prejudicados).

Da mesma forma tais organizações impõe seus códigos de conduta sobre comunidades inteiras, causando como resultado imediato e visível a cessação da violência ocasionada pela ausência estatal e promovendo uma gestão própria dessa violência por regras impostas agressivamente combinadas a mecanismos de amparo material a estas comunidades em certas, ganhando um campo de apoio contra as incursões do Estado.

Na mesma medida, uma vez que o Estado não se apresenta de outra maneira a estas comunidades a não ser através de intervenções isoladas de suas forças de segurança - que via de regra implica em violações de direitos de membros destas comunidades, ou minimamente em interrupções e transtornos na rotina, que são normalmente percebidos como danosos pelas pessoas que ali vivem - fica fácil para as facções pregar o discurso do estado opressor, e criar uma legitimação política junto a estes agrupamentos.

Considerando estes processos de desenvolvimento geral de organizações criminosas em espaços de ausência estatal, temos em conta que estudos internacionais na área de segurança mostram que longe do ponto de vista que consideramos ingênuo e até mesmo excessivamente otimista de que o PCC e o CV não são máfias, já que supostamente não lavariam dinheiro e não teriam conexões internacionais.

Temos clareza em afirmar em alto e bom som que estas organizações, atualmente importantes no cenário nacional, tratam-se de gangues de terceira geração, ou seja, organizações criminosas que podem ser consideradas uma forma de insurgência, que introduzem o risco de perda de soberania sobre parte do território nacional e seguramente contribuem para o processo de degeneração do Estado, agravando o risco de sua falência.

⁵ Rob, John <http://globalguerrillas.typepad.com/globalguerrillas/2008/09/onward-to-a-hol.html>
Failed States, Collapsed States, Weak States: Causes and Indicators - ROBERT I. ROTBERG pg 2 - 10

Considerando os estudos a respeito do tema, vemos que as características hoje ostentadas pelas principais facções criminosas do Brasil as estabelecem como de gangues de terceira geração. Elas são utilizadas como exemplos por respeitados autores internacionais, entre eles Hal Brands, um dos criadores do conceito. Dadas as suas características mutáveis e estrutura em rede, gangues de terceira Geração são muito mais difíceis de se combater que máfias tradicionais. Estas gangues utilizam de uma imensa estrutura de especialistas e colaboradores, chegando inclusive a terceirizar alguns tipos de atividades ou fazer parcerias com outras organizações⁶.

Diferentemente das Máfias, organizações criminais de segunda geração que utilizam uma estrutura muito mais verticalizada e vulnerável a ataques de decapitação de seu comando por parte das autoridades⁷, o fator determinante que explica este tipo de estrutura e de organização é o processo de globalização que altera as estruturas da sociedade⁸. O que nos leva a cogitar o maior preparo dessas organizações também para se infiltrar em formas institucionais de ocupação da administração pública, inclusive quando efetuadas por agentes públicos, a exemplo de privatizações.

O acesso quase universal a meios avançados de comunicação e a integração de mercados, de bens, serviços e informação trazidos pela globalização permitem a estas organizações acesso imediato e livre a todo um mercado formal e informal, em que

⁶ A seguir, algumas citações que ajudam a entender como esta caracterização é aplicada a nível internacional ao caso do PCC:
Third-Generation Gangs and Criminal-Insurgency in Latin America Hal Brands <http://smallwarsjournal.com/blog/journal/docs-temp/269-brands.pdf>; Street Gangs: The New Urban Insurgency – Dr. Max G. Manwaring. Neste texto de 2005 o autor se refere ao Rio de Janeiro http://globalguerrillas.typepad.com/globalguerrillas/2007/04/hollow_states.html; Third Generation Gangs Strategic Note No. 9: Concerns About Potential Gang (PCC-Primeiro Comando da Capital & CV-Comando Vermelho) Influence on Upcoming Brazilian Elections. John P. Sullivan, José de Arimatéia da Cruz and Robert J. Bunker <http://smallwarsjournal.com/jrnl/art/third-generation-gangs-strategic-note-no-9>; Third Generation Gangs Strategic Note No. 3: Brazilian Gangs and Colombian BACRIM Recruit Demobilized FARC Commandos <http://smallwarsjournal.com/jrnl/art/third-generation-gangs-strategic-note-no-3-brazilian-gangs-and-colombian-bacrim-recruit-dem>; 3rd Generation Gangs - Criminal Insurgents <https://medium.com/@5nchange/3rd-generation-gangs-41fddb3a8d71>; Brazil's PCC, Mimicking the Country, Shifts Towards China <https://www.insightcrime.org/news/brief/brazil-pcc-gang-laundry-money-in-china-united-states/>; “Até mesmo a Rota, a tropa de elite da PM, não tem conseguido entrar em favelas da capital paulista” <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/11/1934121-nem-a-rota-entra-em-favela-de-sp-afirma-diretor-da-policia-de-alkmin.shtml>

⁷ Rogers, Joseph. “Gangs and Terrorists in the Americas: An Unlikely Nexus.” Journal of Gang Research. Vol. 12, No. 2. (Winter 2007): 19-30.

⁸ Friman, H. Richard, “The great escape? Globalization, immigrant entrepreneurship and the criminal economy,” Review of International Political Economy, 11: 1. February 2004: 98-131

podem multiplicar seus lucros e fortalecer produtos e serviços ilegais, através de acordos com outras organizações, atingindo um nível de eficiência e escala anteriormente inimagináveis. Os mesmos meios logísticos e financeiros que compõem a rede transnacional e que mantém a economia global funcionando também serve de canal para as transações ilícitas. A regra é que não existem regras além dos mecanismos utilitários que mantém estas organizações vivas e lucrativas.

1.6.1. O sistema carcerário como nascedouro das gangues de terceira geração

Sabemos da ousadia de nossa instituição em apresentar uma análise dessa natureza, mas as condições nacionais e o nível de conflitividade e violência instalados no país nos leva a isso. Também nos estimula o cenário de avanço do crime organizado, sobretudo em um momento em que temos informações e análise claras de seu avanço.

Aliás, quanto a penetração deste tipo de organizações no tecido social é de se notar que em seu cerne tanto o PCC como o Comando Vermelho nasceram e se criaram no ambiente prisional, em uma mistura explosiva de superpopulação carcerária, más condições sanitárias, falhas, omissões e ineficiência do Executivo e do Judiciário, somados à presença de um corpo funcional reduzido e submetido a condições também desumanas de trabalho.

Os integrantes destas gangues em sua maioria tinham origem nos morros cariocas e periferias de São Paulo, ambientes onde o Estado historicamente se demonstrou ausente. O CV estabelecia as regras básicas de convívio, solidariedade e forma organizacional no cárcere e fora dele. Posteriormente, surgindo com um discurso em que colocava a opressão do Estado e o Estado em si como inimigo, o PCC deslocou, definitivamente, o centro da discussão do terreno criminal para o terreno político, declarando guerra às instituições e a seus agentes.

Com o seu mito formador (o massacre do Carandiru), presente na mente de todos os internos do sistema prisional de São Paulo, o PCC saltou de uma organização que poucos conheciam, fundada em 1993 por oito detentos de Taubaté para uma organização que parou São Paulo, no ano de 2006, demonstrando forte desenvolvimento e capacidade do crime organizado no estado de São Paulo.

Atualmente, a facção paulista está presente em 22 estados brasileiros e em vários países da América do Sul, com membros já identificados na Europa e Estados Unidos, realizando negócios com organizações como a Ndrangueta, Hesbolla e máfia Sérvia., lavando dinheiro com os mesmos doleiros de políticos e empreiteiras e mantendo operações financeiras na China.

Dada a amplitude do problema apresentado, bem como as características multifacetadas do mesmo, entendemos que o combate a estas organizações deve se dar em vários campos, visando combater as deficiências estruturais que enfraquecem o

estado brasileiro, além da necessária assistência em todos os níveis às populações carentes e portanto vulneráveis à penetração deste tipo de organizações.

Porém, como trabalhadores do sistema penitenciário, não nos devemos furtar da tarefa que se apresenta à nossa frente neste que é um momento decisivo para nosso país, frente a uma eleição cercada de dúvidas e que pode se tornar, ao invés de um esperançoso marco para a retomada de rumo do país, em uma descida em direção a maior crise e instabilidade.

Apresentar propostas para os candidatos e para a sociedade deveria ser uma obrigação de toda a entidade de classe que busque credenciar-se como capaz, séria e preocupada com os rumos do país e do setor de classe que ela representa. Por isso, apresentamos neste documento propostas antes de tudo necessárias para adequar este sistema aos padrões internacionais de dignidade e respeito à pessoa humana, e ao fiel cumprimento da legislação penal vigente.

Acreditamos que, por incrível que pareça para muitos críticos, estes passos mínimos já serviriam de freio ao crescimento das organizações criminosas dentro e fora dos presídios brasileiros.

Para isso é fundamental a boa compreensão por parte das autoridades dos processos de criação e fortalecimento desta organizações.

O sistema carcerário tem portanto papel na criação, fortalecimento e disseminação de facções criminosas. Como dito acima, tanto o Comando Vermelho, quanto o PCC nasceram dentro do sistema prisional, dado a seu tamanho e hegemonia. No entanto, o PCC pode ser considerado hoje, a maior organização criminosa da América do Sul, e por isso demanda um estudo mais aprofundado. A facção constitui-se em um problema que não deveria de forma alguma ser utilizado como mecanismo de sensacionalismo pelos meios de comunicação.

O PCC deve ser encarado como uma Gangue de terceira Geração, portanto com características de insurgência, pois possui uma rede que pode ser considerada esparsa, ou seja, que funciona como milhares de pequenas gangues, interligadas pelos chamados "sintonias", que mantém contato mais próximo com a estrutura da quadrilha, favorecendo o fornecimento de suporte em caso de necessidade por parte dos núcleos operacionais.

Existe, nesta organização, uma liderança na coordenação das operações, porém esta liderança se destaca pelo seu nível de contatos entre os vários elementos da rede, ou seja, funciona como um concentrador de conexões entre os membros, daí seu poder. A hierarquia mais alta da organização não está diretamente envolvida em operações do dia a dia, isto está a cargo de outras células mais abaixo na hierarquia.

Podemos pensar na forma de funcionamento destas organizações da mesma forma que o organismo humano. As funções vitais são desempenhadas sem a intervenção do pensamento consciente, da mesma forma o funcionamento no dia a dia destas organizações é mais ou menos autônomo. Dado ao amplo grau de liberdade apresentado por este tipo de estrutura a eliminação ou isolamento de lideranças-chaves não inviabiliza o funcionamento da rede, ela se reorganiza com as peças que restam.

Também devido às características deste tipo de organização, seus membros também recorrem à terceirização de serviços, comprando no mercado a experiência, conhecimento ou habilidade que lhes falte.

Os processos de transferência e isolamento de presos comumente adotado como forma de segregar as lideranças negativas teve efeito inverso para estas organizações. A cada nova transferência, a cada “bonde” como se fala no sistema, mais o PCC se disseminava, inclusive entre outros Estados do Brasil, a começar pelo Paraná e pelo Mato Grosso. Ou seja, onde a organização utilizou o sistema contra ele mesmo, da mesma forma utilizou de outros elementos destacados por John Rob em (<http://globalguerrillas.typepad.com/globalguerrillas/2008/03/starting-an-ope.html>), a saber:

- a. Um Inimigo - Em um primeiro momento “os Poderosos” - 1º estatuto do PCC item 16;
- b. Uma Causa - mudar a prática carcerária, desumana, cheia de injustiça, opressão, torturas, massacres nas prisões implantando a lei do crime (paz, justiça e Liberdade);
- c. Uma demonstração - No caso do PCC, foram duas as que marcaram a transição de seu status de organização: A mega Rebelião de 2001; Os ataques de 2006. No primeiro caso se demonstrava a possibilidade de enfrentamento do sistema carcerário e no segundo o enfrentamento do Estado.

Ou seja, o PCC demonstra a partir de 2006 que poderia enfrentar o estado quando as circunstâncias assim o determinasse, e forçá-lo a um acordo vantajoso para a organização⁹.

Ademais a partir do momento em que obtém a hegemonia no sistema carcerário paulista e o efetivo controle dos crimes nas ruas do estado, o PCC muda a forma de atuação, já não precisa dar demonstrações de força. Apesar de capaz, já não precisa de rebeliões, e passa a prezar a paz e tranquilidade para gerir e expandir os negócios.

Com a expansão dos negócios na área do tráfico internacional, qualquer abalo na delicada estrutura construída em São Paulo pode ser prejudicial aos negócios do “Comando”, que por isso tem avançado territorialmente em conflitos e pactos.

⁹ <https://canalcienciascriminais.com.br/maio-vermelho-e-o-novo-modus-vivendi-do-pcc/>

A escalada da violência real ou percebida é encarada como prejudicial aos negócios. A “PAX CRIMINAL” é necessária ao modelo de crescimento, e ao mesmo tempo a organização faz um avanço silencioso no terreno estrutural: com a corrupção, cooptação e infiltração no aparato do Estado e com a inversão de capitais oriundos de atividades ilícitas, na economia formal. Acrescido da influência política advinda do enorme poder econômico e controle territorial de vastas regiões da periferia urbana. Em relação ao poder econômico não podemos esquecer a mistura de capitais lícitos e ilícitos que ocorre no mercado informal.

Estas organizações se tornaram possíveis devido ao vácuo de poder estatal no sistema carcerário, prisões superlotadas e insalubres, falta de funcionários e baixa proatividade por parte do Estado na resolução dos gargalos do judiciário que atrasam o andamento de progressões de regime e a concessão de benefícios aos apenados e principalmente o julgamento dos provisórios que criaram o caldo de cultura ideal para o crescimento das mesmas, enquanto a sociedade dormia.

Os funcionários do sistema prisional responsáveis em última instância pela execução da Lei de Execução Penal, acudados entre a falta de recursos e a impotência diante do Estado que muitas vezes os trata como inimigos, negando-lhes direitos e forçando-os a trabalhar em condições degradantes, são na visão propagada pelas facções o inimigo, muitas vezes observados sem cientificidade por ONGs e meios de comunicação. Isto porque estes profissionais, na visão da massa carcerária, são a figura corporificada do Estado.

Os problemas estruturais do Estado brasileiro transparecem em última instância na problemática prisional e em seus reflexos na segurança pública.

Portanto, para combater o crescimento e o fortalecimento dessas organizações cabe ao Estado fazer-se presente, e presente em suas melhores características, através de um corpo funcional em número adequado, bem treinado, bem remunerado e prestigiado. Com funções, prerrogativas, direitos e deveres bem disciplinados através de uma legislação comum em todo o país, instalações funcionando dentro de sua capacidade, com todas as suas funcionalidades e operando em plenas condições para gerar um ambiente salubre.

Segundo o prestigiado International Centre for Prison Studies do King College London, que elaborou o documento "Bringing prisons within the rule of law", em tradução livre: "Prisões devem ser geridas dentro dos princípios da legalidade (rule of the law), as prisões devem operar dentro do arcabouço jurídico internacional dos direitos humanos e também com as leis domésticas e instrumentos e regulações nacionais. Procedimentos utilizados em prisões devem estar de acordo com os princípios de imparcialidade.

Este enfoque é mais do que apenas " dê aos presos seus direitos". Gerir prisões de acordo com a lei certamente beneficia os presos e suas famílias, mas também beneficia o corpo funcional porque em uma prisão gerida dentro dos princípios da legalidade, eles estarão trabalhando em condições mais seguras, podendo exercer um trabalho mais satisfatório e profissional e ver respeitados seus próprios direitos, como empregados e cidadãos."¹⁰

1.7. Dados do CNJ mostram perfil de presos e crimes cometidos no Brasil e atestam que crimes violentos são minoria entre os encarcerados

Divulgado no dia 09/08, o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões(BNPM), organizado pelo Conselho Nacional de Justiça(CNJ), cadastrou os presos de todo o país para separá-los em perfis nos quais estão contidos os crimes cometidos por eles e os regimes aos quais estão submetidos, entre outras informações.

O levantamento mostrou que, em 06/08, o Brasil possuía 603.517 pessoas presas, o que inclui informações de todos os Estados do país, à exceção do Rio Grande do Sul, que não os forneceu, e de parte de São Paulo, onde o Tribunal de Justiça só havia conseguido fazer o levantamento referente a 76% dos detentos.

Desses mais de 600 mil presos, 30,5% têm entre 18 e 24 anos, enquanto 23,39% dos sentenciados possuem entre 25 e 29 anos. Essas informações mostram que , portanto, mais da metade dos detentos integra a parcela mais jovem da população brasileira.

Ainda de acordo com as informações do BNPM, o roubo representa 27% dos crimes cometidos pela população carcerária. O tráfico de drogas corresponde a 24% do total dos tipos penais atribuídos aos presos brasileiros. São portanto 51% de presos condenados - ou presos em flagrante e ainda provisórios - por crimes considerados de menor potencial ofensivo. O homicídio representa 11% do total.

¹⁰ Original: Prisons must follow the rule of law

Prisons should be managed according to the rule of law. They should operate within the international human rights law framework as well as within domestic law and national instruments and regulations. Procedures used in prison should accord with natural justice. This approach is more than just 'giving prisoners their rights'. Running prisons according to law certainly benefits prisoners and their families; but it also benefits prison staff because in a prison run according to the principles of the rule of law they will be working in safer conditions, can do a more satisfying and professional job and see their own rights as employees and citizens respected.

Outro dado relevante contido neste levantamento trata do número de presos que aguardam julgamento no país. São 246.855 detentos provisórios, sendo que 28,7% deles estão há pelo menos 180 dias à espera de uma audiência.

Um outro aspecto importante que é tratado neste banco de dados é o número total de pessoas que não estão presas, mas que são procuradas pela Justiça ou estão foragidas. Há no total 208.749 procurados com mandado de prisão expedido e aguardando cumprimento, enquanto outros 11.080 são considerados fugitivos.

Agora imaginemos o seguinte cenário. Por força da legislação e da boa atuação das equipes policiais e de inteligência, todos esses mais de 220 mil procurados e foragidos fossem instantaneamente detidos e encaminhados a unidades prisionais.

Não ficaria o sistema ainda mais superlotado e violento com a inclusão de mais $\frac{1}{3}$ de seu atual contingente de sentenciados sem que se resolvesse o gravíssimo problema do déficit de funcionários?

Se os agentes atualmente têm de lidar, em média, com 9,6 presos cada um no país(dados do Infopen de 2017) - sendo que em algumas unidades esse número ultrapassa os 100, o que seria do sistema caso mais 220 mil pessoas adentrassem os muros? Somente em São Paulo, 30 mil pessoas possuem mandados de prisão pendentes. Isso sem qualquer aumento no quadro de servidores, o que para muitos poderia representar um risco para a ordem pública.

2. Propostas para iniciar um debate construtivo sob olhar de quem conhece o sistema de dentro

Entendemos que apenas o fortalecimento da categoria por parte do Estado e sua integração com os setores de inteligência das demais forças de segurança poderá conter os avanços da criminalidade dentro e fora das unidades prisionais e garantir que a população brasileira possa ter um futuro distante dos reflexos dessa violência.

Também uma gestão diferente da que atualmente se emprega no sistema penitenciário que pune demasiadamente os trabalhadores, que não gera processos de profissionalização para postos de chefia. Que não investe em programas e processos de horizontalidade entre presos e trabalhadores, bem como maior investimento em programas continuados de reinserção social.

Mas isso somente não é suficiente. O trabalho penitenciário merece maior investimento econômico científico e de cuidado da saúde dos trabalhadores e dos presos, com mecanismos de monitoramento constantes de efeitos de prisionização:

- Investimento sério em processos de gestão de redução de conflitos internos.
- Treinamento constante das equipes de trabalho nas unidades.
- Abertura das unidades prisionais para a sociedade conhecer sua realidade, sem desprezo às condições de segurança.
- Garantias de exequibilidade da lei e dos princípios nela estabelecidos.
- Maior integração entre o sistema penitenciário e os órgãos do Judiciário e do Ministério Público não de forma excepcional mas constante, colaborativo e com maior horizontalidade no acompanhamento do processo de cumprimento de sentença.

Também demanda Investimento superior no setor por parte do Estado, com valorização dos que já trabalham no sistema e com a contratação de mais funcionários, a melhoria de sua formação profissional antes da entrada no sistema, a contratação daqueles que aguardam as chamadas nos concursos públicos já finalizados e a abertura de novos concursos para pôr fim ao déficit de servidores que tanta insegurança causa aos que já trabalham, com formação ampliada no tempo e continuada no seu regime de trabalho posterior, com metas que estejam vinculadas ao cumprimento da lei e princípios de direito que premie as equipes implicadas e aos presos que colaborem com estes programas.

Também é salutar a defesa e o aperfeiçoamento dos sistemas já implementados e praticados por décadas que têm por centralidade o regime público na atuação profissional do sentenciado, ou seja, submetido a normas e garantias públicas, uma vez que estamos tratando da vida de pessoas, trabalhadoras e presas, bem como da segurança da sociedade.

Finalmente, é necessário avançarmos em um debate público sobre diversas questões do sistema penitenciário e não submetê-lo a juízos e soluções fáceis e referentes ao sensacionalismo. Sobretudo quando, como vimos neste documento, decisões abruptas que fazem desviar as funções da gestão penitenciária para o campo privado, que remontam a situações de corrupção, desvio da finalidade pública, interesse do lucro acima de princípios públicos, alto nível de insegurança e violência sem controle, além de maior gasto econômico e concorrência com a população fora das unidades penitenciárias no que diz respeito a postos de trabalho.

Considerando estes pontos apresentados, a seguir apresentamos alguns temas específicos com finalidade de gerar um diálogo propositivo inicial que deve ser somado ao debate anterior e que tem por objetivo apresentar um debate com profundidade, mais amplo e considerando a ótica daquele que trabalha no sistema penitenciário:

2.1.Lei de drogas

Iniciamos por um tema polêmico. Há um claro equívoco no efeito esperado e obtido na legislação atual de combate às drogas.

Um dos pontos é o encarceramento aumentado de pessoas que são enquadradas como traficantes, e o aumento substancial da população carcerária. Ademais, sobretudo neste âmbito é recorrente a crítica de muitos estudiosos e daqueles que trabalham no espaço das prisões de que há um predomínio de presos de pessoas portadoras ou usuárias de drogas da etnia negra e de setores de classe de menor poder aquisitivo que comparados a pessoas da etnia branca, muitas vezes flagradas com uma quantidade superior de entorpecentes ilícitos. Essa é a prática do que se considera a associação da penalização ao etiquetamento social.

Fundamental neste ponto recordar que formas de regulamentação, controle de produção, comércio, consumo e identificação da população consumidoras seria um ponto de difícil debate mas com claro impacto nas facções criminosas, e com redução considerável de população carcerária sem elevado nível de potencial criminógeno.

Este fenômeno foi percebido depois da abolição da Lei Seca nos Estados Unidos, quando deixou-se de proibir o comércio de bebidas alcóolicas, antes ilegais, acabando com o império de diversas máfias, e abrindo espaço para regulamentação e controle do consumo.

É de conhecimento de especialistas que o crime organizado no mundo tem um impacto econômico importante sobre os Estados nacionais e as populações a partir da exploração do tráfico de substâncias consideradas ilícitas, do tráfico de pessoas e de armas.

2.2. Audiências de Custódia

O uso do expediente de audiências de custódia é importante, mas deve acompanhar o critério de não transparecer concretizar processos de seletividade penal. Afirmam estudiosos que há uma probabilidade superior de pessoas da etnia branca serem soltas em 32% comparada a uma pessoa negra.

2.3. Penas Alternativas

O Estado deveria imprimir maior convicção e sofisticar mecanismos para escolha na aplicação e novas modalidades da mesma para crimes não violentos ou aqueles cuja liberdade do sentenciado não venha a provocar insegurança nas pessoas que devem estar sob a proteção do Estado.

Neste ponto é salutar considerar a questão dos critérios de dosimetria da pena e seu requisito fundamental, tanto quanto da aplicação posterior da execução penal que diz respeito a critérios do perfil e potencial criminógeno do sentenciado.

Faltam investimentos científicos e maior número de profissionais especialistas, ou seja, não o jurista, para gerar mecanismos de qualificação do perfil do sentenciado, do seu universo social, formas de afastamento do mesmo de gatilhos criminógenos, e com isso, investimento em ações de resolução de conflitos dentro e fora das unidades prisionais, inclusive com profissionais que trabalhem dentro das unidades penitenciárias.

2.4. Mutirão carcerário com fins de reduzir superlotação

Uma das questões que devemos ter em conta é que a existência de um sistema de penas legais advém de diversas decisões decorrentes do sentido de Justiça que uma sociedade considera. Punir e ver sofrer aquele que é considerado fora da lei, é algo que é muito natural para parte considerável da população. Mas a lei não se norteia, ou não deveria se nortear por critérios de classificação tão subjetivos, mas sim por fatos provados e formas de avaliação científica. Isso é aliás o que o ordenamento jurídico aponta.

Quem se ater aos casos de decisões nestas circunstâncias poderá observar que muitos benefícios são indeferidos pelo nos mutirões carcerários com fundamento no **crime grave** que, **por suas circunstâncias revela sua alta periculosidade**. Isso não é uma realidade somente em mutirões, mas um perfil dos processos de execução em geral.

Se no entanto observarmos elementos da sentença, o que se verificará, mais do que uma ausência de elementos de periculosidade na sentença, um padrão de desconexão entre as decisões de natureza condenatórias no processo de conhecimento e as decisões posteriores do processo de execução penal. Não há nas sentenças em geral de conhecimento, qualquer referência quanto a questão de periculosidade.

Esse é aliás um padrão presente em uma revisão mínima de autos nessas circunstâncias. Muitas dessas desconexões, segundo sustenta a doutrina jurídica, justificariam nulidades. Ademais, o sistema de justiça brasileiro trata do critério da periculosidade do preso, mas não há um sistema para aferir níveis de criminológicos de sentenciados e muito menos de seu desenvolvimento posterior no processo de cumprimento de pena.

Este fator é fundamental para revelar também que não há mecanismos para aferir que ocorreu ou não maior ou menor recuperação do mesmo. Estes elementos não são aferíveis por um intérprete da norma jurídica mas por especialistas da psiquê humana e estudos de sociologia criminal. O caráter da não existência de paradigmas práticos a respeito deixa em aberto e a mercê de outros fatores subjetivos do julgador, que podem ser desde a simples manifestação pragmaticamente e burocraticamente repetida por

órgãos de acusação até mesmo elementos de influência social que não trazem garantia de equilíbrio e segurança jurídica e legitimidade de decisões para todos no país.

Mais que isso, facilitam que sistemas de privatização de unidades prisionais possam vir a ser lotados por qualquer indivíduo, sem uma clara aferição de perfil, e mais, estimulados por outros fatores externos de ordem econômica ou de preconceito social.

2.5. A questão da separação de presos em unidades diferentes conforme perfil de periculosidade

Uma das convicções existentes entre estudiosos acerca do tema relacionado ao binômio segurança e reinserção social no espaço prisional é de que a separação de presos de menor periculosidade com presos de maior, favoreceria a construção de espaços de reclusão com menor índice de fatores criminógenos no ambiente penitenciário.

No entanto como vimos acima, tomando-se em conta, a sofisticação pela qual passa o crime organizado brasileiro, no cenário atual do capitalismo, em um momento de transição institucional do país, com o avanço da pressão de grupos políticos e empresariais pela implementação de unidades penitenciárias privadas, consideramos que o tema deve ser tratado com maiores cuidados e dado conhecimento a toda sociedade brasileira, para não ser a base da justificativa de um problema sério de futuro.

Por isso, a seguir apontamos alguns pontos que tangenciam o tema, também como ponto de partida para um debate sereno.

2.5.1. Aplicar penas alternativas aos pequenos traficantes

A seletividade penal aqui guarda problemas, uma vez que normalmente por elementos de natureza subjetiva e de influência social, pequenos traficantes acabam sendo submetidos a penas de menor peso, probabilisticamente pessoas de etnia branca e de melhor condição econômica que outros. Esse caráter de seletividade penal é um dos grandes problemas que escandalizam observadores estrangeiros, e favorecem a normalização de regimes de exclusão social também nas prisões.

2.5.2. A questão da construção de Presídios no Estado

Antes de qualquer observação acerca da questão da construção de presídios e sua alocação em diferentes cidades do Estado e com ampliação da população carcerária, tratar do tema da construção de presídios, que agora passa a ser defendido por meio da privatização do setor, não deve ser definido sem observação de suas consequências de médio e longo prazo, muito menos para casos de investimento de capital privado.

2.5.3. A transferência dos chefes das facções criminosas

Com a problemática posta, transferir chefes de facções passou a ser uma possibilidade para isolar os chefes dessas organizações. No entanto, com a grande ramificações do crime organizado por todo o país, sobretudo do PCC, a implementação pura e simples dessa medida, sobretudo nos tempos em que a sofisticação dessa facção como organização estrutura de forma complexa, como apontamos de forma simplificada acima, não é suficiente.

E tem mais. A tomada de decisão focada na exclusão de indivíduos já excluídos do seio social pode favorecer o caráter despersonalizado dessas lideranças a tal ponto de potencializar ainda mais o desenvolvimento criminógeno dessas figuras. O que não significa que isolá-lo da maior parte dos presos, fará desses últimos menos vítima das ações dessas organizações criminosas.

2.5.4. O uso de novas tecnologias e a mudança da gestão penitenciária – Lei Orgânica unificadora do corpo funcional

Muitos modelos tecnológicos de rastreamento de sinal de comunicação digital, analógica, mensagens cifradas descobrem o encaminhamento de objetos ilícitos para dentro das unidades prisionais.

É preciso desenvolver programas de longo prazo para presos e garantia de prazo máximo de prisões cautelares antes da decisão final do juízo de conhecimento.

Eles devem ser enquadradas dentro de alguns parâmetros claros, iniciando por considerar que a Lei de Execução Penal ainda não teve uma chance clara de aplicação, uma vez que muitos dos seus dispositivos carecem de investimento técnico e material para sua aplicação.

A adequada execução de uma pena deve ser a tradução de um estudo de perfil criminógeno e não o tipo penal que é dispositivo de aplicação de uma conduta que se deve provar efetuada.

Vejamos que o objetivo de condenar é diferente do objetivo de executar o aparato penitenciário. O erro, portanto, é focar em elementos de prisionização, sem garantias de um processo conduzido conforme perfis de presos.

Ademais, quando observamos esse fator presente na Lei de Execução Penal, também é importante ressaltar que separar presos e menor ou maior periculosidade somente não deve ser o único fator. Mais. Conduzir o mesmo a condições de trabalho, formação ou escolarização sem valor econômico e social conduz à desvalorização desses dispositivos de gestão penitenciária.

Somado a isso, não se deve deixar de considerar o sistema de conflito social presente dentro do espaço social das unidades prisionais com o aumento do crime organizado. É claro que existe uma força de atuação desses fenômenos sociais e por isso o investimento em inteligência penitenciária, um claro regime de atribuições e estímulo de trabalho, condicionados a metas de atuação de unidades prisionais e suas equipes é urgente. Caso contrário, seja o modelo privado ou público sempre será algo a se completar.

Neste ponto, considerar a cultura de acumulação de conhecimento dos trabalhadores do sistema público é fundamental. Os mesmos reúnem expertise e conhecimento cientificamente organizado ou empírico consolidado que não é valorizado ou utilizado de forma adequada para potencializar os objetivos expressos na lei.

A criação de grupos especiais de agentes penitenciários não deve ser regra, mas sim a melhor capacitação da totalidade de seus trabalhadores. Evidentemente, os grupos especializados existentes no sistema atualmente devem contribuir para generalizar sua expertise.

O sistema penitenciário no Brasil ainda não foi observado como continuidade da aplicação do exercício de poder de polícia e jurisdicional do Estado, mas sim como um expediente de exclusão de indivíduos que não se quer ver no espaço social de convivência da maioria da população.

Por isso, o caráter de exclusão social que se avoluma no país em outras dimensões como econômica, étnicas e de classe encontram um espelho revelador no sistema penitenciário, mas é um erro observá-lo somente por esta ótica, a partir de princípios anteriores de valor, sem tomar em conta sua realidade concreta.

Uma nova gestão penitenciária é necessária. A unificação das capacidades e competências dos trabalhadores do sistema penitenciário nacional deve observar princípios gerais estabelecidos em normas unificadas de funções e garantias através de Leis Orgânicas Estaduais que: não criem guetos entre os trabalhadores; gerem formas estimuladas de aprimoramento individual constante desses trabalhadores, e estabeleçam metas de atuação integradas a suas funções e condições de trabalho.

A formação desses trabalhadores exige um maior tempo inicial, no caso do Estado de São Paulo, mas seguramente em outros Estados do país também.

As condições físicas e mentais dos trabalhadores devem se dar com treinamento e apoio semanal de equipes integradas às unidades prisionais, para que os efeitos de prisionização e violência sejam reduzidos pelo potencial de autoridade conquistada pelo exemplo laboral.

É por esta razão que defendemos uma nova política de gestão penitenciária e um estatuto legal geral, uma Lei Orgânica que inclua a todos os trabalhadores do sistema com o objetivo de eliminar a administração de pessoas postas em condições de conflito. Neste caso, estamos tratando de trabalhadores que são colocados em condições diferentes um do outro, o que revela processos que não estão condicionados a objetivos públicos.

Esta aliás, não é uma pauta corporativa, mas um pré-requisito, seja para uma visão humanista que busca a horizontalidade das relações dentro do cárcere, seja para uma visão tecnicista da aplicação dos dispositivos legais, mas que em nenhum dos casos pode deixar de considerar as especificidades e complexidade sociológica desse ambiente que não se melhora ignorando toda seus processos historicamente sedimentados por problemas e práticas bem sucedidas.

Neste ponto, a defesa da atividade penitenciária, como atividade essencial e de natureza pública deve ser defendida como princípio e com políticas reais, incluindo sua condição constitucional como Polícia Penal.

Conclusão

Esta é uma contribuição do Sindicato dos Funcionários do Sistema Prisional do Estado de São Paulo, SIFUSPESP, que desde sua fundação em 09 de novembro de 1981, passou por diversos momentos de nossa história e que encontra neste momento uma categoria madura e preparada para junto de sua diretoria sindical apresentar uma necessária contribuição para o debate acerca do Sistema Penitenciário brasileiro.

Qualquer medida de mudança nesse setor, considerando a natureza atual das transformações que o país e o mundo têm passado de forma tão acelerada, mais que um erro histórico que todo o país sentirá como efeito posterior.

Por isso ,apresentamos este documento como forma de dialogar com diversos setores de nossa sociedade, e para garantir que nossa voz seja respeitada e honrada.

São Paulo, 01 de outubro de 2018.

Fábio Cesar Ferreira
Presidente do SIFUSPESP